

REGULAMENTO

PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA

DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



SECÇÃO I INTRODUÇÃO

Introdução

1.º A Câmara Municipal de Bragança em parceria com os Colóquios Anuais da Lusofonia institui, a partir de 2007, um **PRÉMIO ANUAL** para a literatura lusófona que abarque todo o conjunto da produção nesta área, qualquer que seja o país, região ou nacionalidade do/a seu/sua autor/a, contribuindo para a valorização e promoção da literatura de qualidade destinada a todos os lusofalantes e considerada elemento essencial para o desenvolvimento e enraizamento dos hábitos de leitura.

SECÇÃO II DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBSECÇÃO I

Objectivos

2.º São objectivos deste concurso:

A atribuição de um prémio anual a um autor de literatura lusófona. Este Prémio tem como principais objectivos promover e divulgar a língua portuguesa, estimular o gosto pela escrita e pela leitura e também difundir o nome de Bragança que a ele fica associado, desta forma dando um contributo importante à literatura em língua portuguesa contemporânea. Servirá ainda para dar a conhecer novos autores ou autores pouco conhecidos dentro do vasto mundo lusófono.

2.1. Este prémio referir-se-á a uma única obra de qualquer género literário, tema livre e inédita.

2.2. Será obrigatoriamente escrita em língua portuguesa;

2.3. A obra premiada será publicamente, anunciada e apresentada no ano seguinte, no Colóquio Anual da Lusofonia em Bragança.

SUBSECÇÃO II

Entidade Promotora

3.º A entidade promotora é a Câmara Municipal da Bragança

SUBSECÇÃO III

Destinatários

4.º O concurso destina-se a pessoas que falem e escrevam a língua portuguesa.

SUBSECÇÃO IV

Prémios

5.º **Ao PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA da Câmara Municipal de Bragança** será atribuído um montante de 1 500 € (mil e quinhentos euros) que será entregue no acto de apresentação pública do vencedor.

6.º A divulgação do vencedor e a cerimónia de entrega do prémio serão feitas no decurso do Colóquio Anual da Lusofonia desse ano e o nome do vencedor será publicado no site da Câmara Municipal da Bragança (www.cm-Braganca.pt) no dia útil imediatamente a seguir à cerimónia de entrega dos prémios.

7.º A Câmara Municipal de Bragança apoiará a publicação e divulgação da obra premiada nos doze meses seguintes à atribuição do Prémio.

SECÇÃO III DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SUBSECÇÃO I

Entrega dos trabalhos

8.º O Autor deverá enviar três cópias do seu original para apreciação.

8.1. Em mão: na Câmara Municipal de Bragança, durante o horário de expediente – de segunda a sexta-feira das 9h00 - 12h30 /14h00 - 17h00.

8.2. Via correio: através de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao

Presidente da Câmara Municipal de Bragança

Forte de S. João de Deus

Câmara Municipal de Bragança – 5301-902 Bragança, Portugal

8.3. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em mão ou via correio, até às **17h00 do dia 30 de Abril** de cada ano.

8.4. Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite.

SUBSECÇÃO II

Sobre o Trabalho

9.º Podem ser apresentados trabalhos colectivos.

10.º Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

11.º As **imposições técnicas** são as seguintes:

11.1. Os textos deverão ser entregues em envelope contendo no interior outros 2 (dois) envelopes.

- 11.2. Num primeiro envelope, deverá constar o texto original em papel com 3 cópias,
- 11.3. No outro envelope, uma disquete/ CD / DVD contendo o texto em formato *Microsoft Word for Windows* (.DOC) ou *Rich Text Format* (.RTF) e um documento com as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do/s candidato/s numa folha de papel e na disquete/CD/DVD.
- 11.4. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que se assinou o texto;
- 11.5. Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

SUBSECÇÃO III

Preparação para a apreciação

12.º Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.

SUBSECÇÃO IV

Critérios de apreciação

13.º Os critérios de apreciação serão os seguintes:

- a) Criatividade / inovação;
- b) qualidade literária;
- c) organização;
- d) coerência e coesão do texto;
- e) obediência às características do género em questão.

SUBSECÇÃO V

Júri

- 14.º** O júri será composto por três membros, dois escolhidos pela Câmara Municipal de Bragança sendo um deles Presidente e um pela Comissão Executiva dos Colóquios Anuais da Lusofonia.
- 15.º** Os membros dos Júris serão dados a conhecer em momento oportuno.
- 16.º** O júri é soberano e estabelece o respectivo regulamento interno que deverá ser divulgado na página da Câmara Municipal de Bragança e na página dos Colóquios Anuais da Lusofonia.
- 17.º** Até 31 de Julho de cada ano, o júri analisará as candidaturas recebidas
- 18.º** Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.
- 19.º** Das decisões do Júri não haverá recurso.
- 20.º** O júri poderá não atribuir o Prémio, caso considere que a qualidade literária dos textos a concurso não seja consentânea com a projecção que a Câmara Municipal de Bragança lhe pretenda dar.
- 21.º** Não haverá lugar a prémio ex-aequo;
- 22.º** Caberá ao júri elaborar um texto apreciativo do trabalho seleccionado para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio;
- 23.º** A partir do momento em que entreguem os trabalhos na Câmara Municipal de Bragança, os concorrentes ficam obrigados a aceitar na íntegra as normas regulamentares para a atribuição do Prémio Literário da Lusofonia.
- 24.º** O não cumprimento levará à exclusão dos concorrentes;

SECÇÃO IV DIREITOS INTELECTUAIS / DIREITOS DE AUTOR

- 25.º** Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação do trabalho.
- 26.º** Os concorrentes não premiados poderão levantar os seus originais, dois meses após a divulgação e entrega do prémio em cerimónia pública, data a partir da qual a Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza pela devolução dos mesmos.

SECÇÃO V DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

27.º Os autores autorizam a divulgação e utilização dos trabalhos, de forma gratuita, em toda e qualquer actividade promovida pela Câmara Municipal da Bragança.